

Municípios e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)



ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JUNIOR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Controladoria-Geral da União no Estado do Piauí

Junho/2013



Acesso à Informação: Garantia Constitucional desde 1988

Art. 5º, inciso XXXIII:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado



Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos **Municípios, em legislação própria**, obedecidas as normas gerais estabelecidas na LAI, definir regras específicas, especialmente:

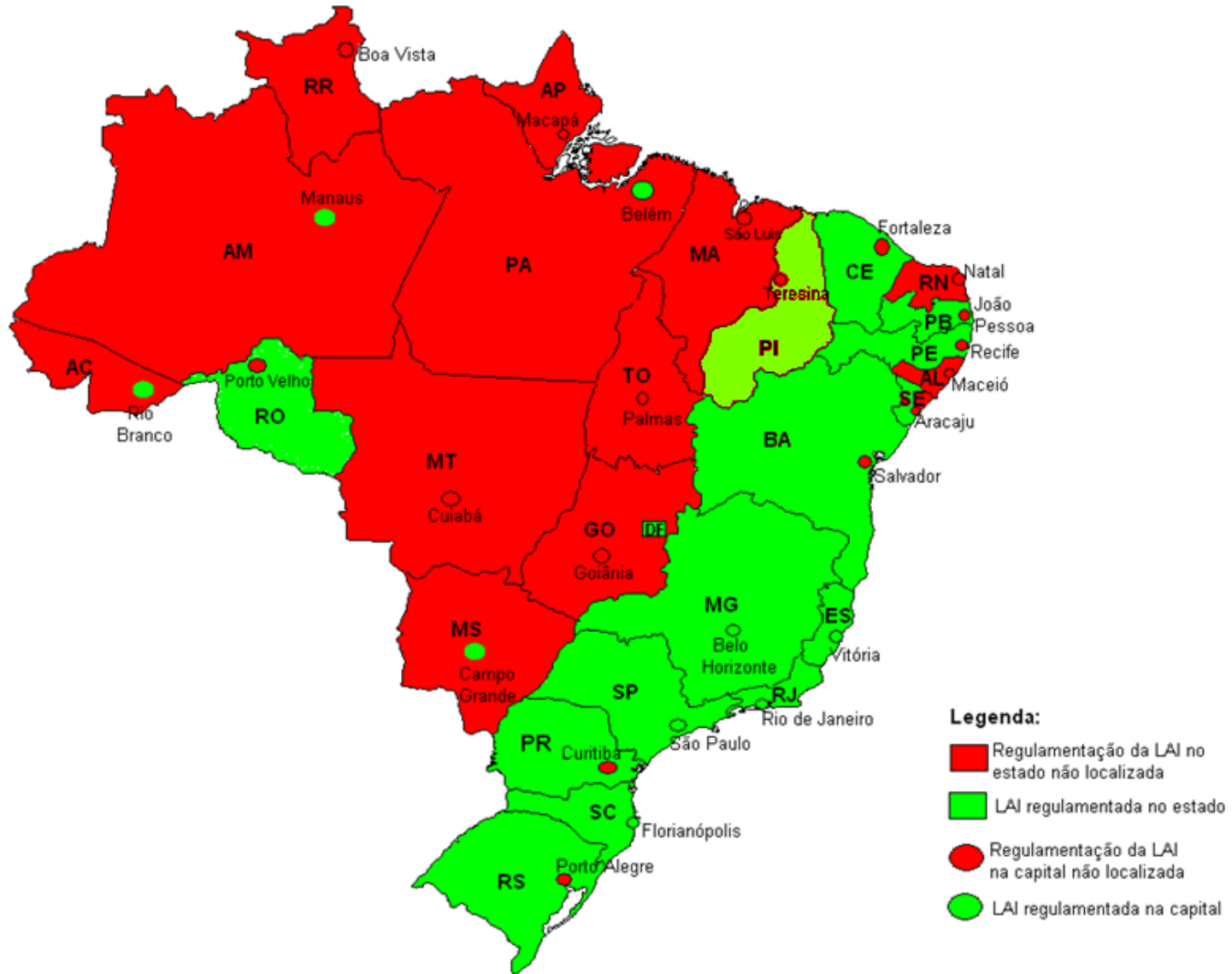
- ✓ criação e ao funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); e
- ✓ procedimentos para interposição de recurso.

E se não houver legislação própria?

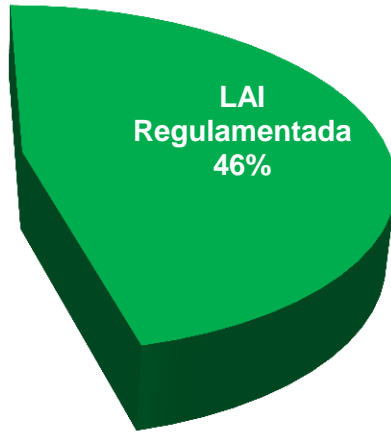


- ✓ Haverá uma grande dificuldade do exercício do direito de acesso. **No entanto**, não há que se falar em não aplicação da Lei de Acesso, pois os seus dispositivos gerais valem para todos os entes federativos.

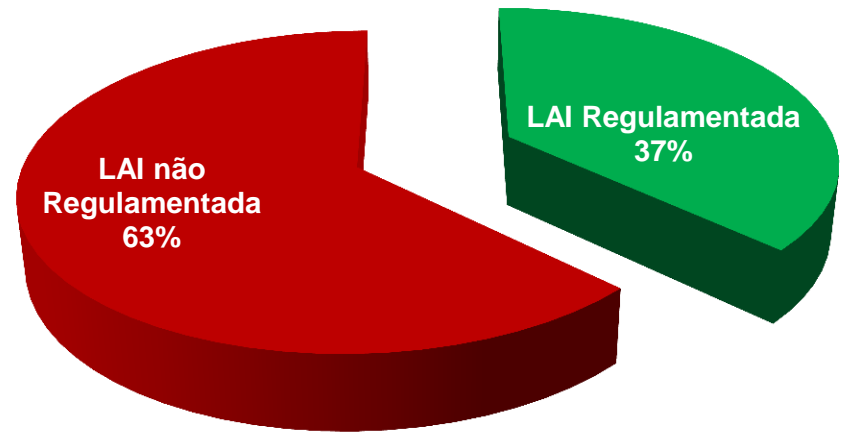
Regulamentação da LAI nos Estados e Capitais



LAI nos Estados



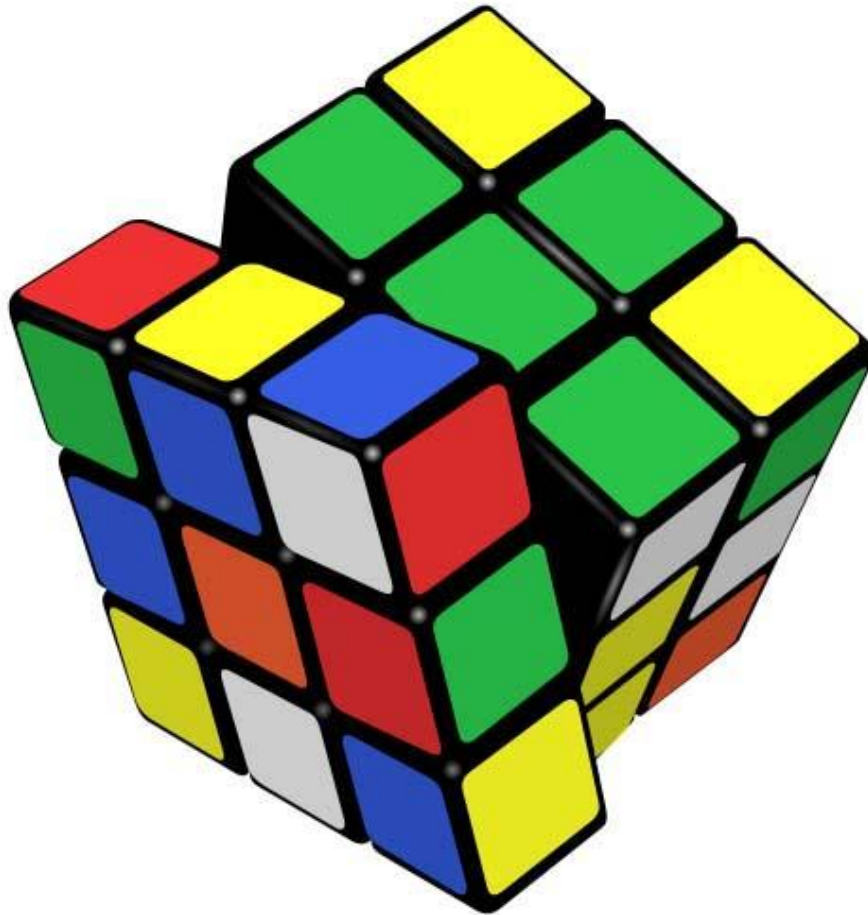
LAI nas Capitais



LAI nos Municípios acima de 100mil hab.



Aspectos Gerais da LAI



Aderência às Melhores Práticas Internacionais

Acesso é a regra, sigilo a exceção (máxima divulgação)

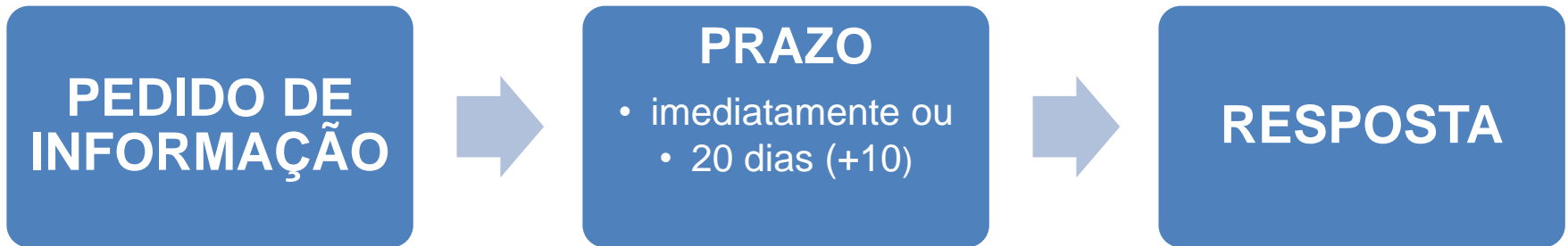
Divulgação proativa de informações de interesse coletivo (transparência ativa)

Limitadas hipóteses de sigilo (abrangência limitada das exceções)

Criação de procedimentos e prazos para o acesso à informação: pedidos e recursos (transparência passiva)

Fornecimento de informação gratuito, salvo cópias (custos não impeditivos)

Procedimentos e Prazos



- ❑ Quem pode solicitar informação? **QUALQUER PESSOA** física ou jurídica

São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação

- ❑ Pedido **não precisa ser motivado**, apenas conter a identificação do **requerente** e a especificação da informação

não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação

- ❑ Decisão de **negativa de acesso** deve ser **motivada**

Para refletir: um caso prático



Fica assegurado o acesso de qualquer interessado às informações (...)

- ✓ Interessado: qualquer **cidadão** e qualquer **entidade civil legalmente constituída**, que **declare e justifique a necessidade** de acesso e conhecimento das informações (...)

DIREITO DO SOLICITANTE - OBTER



Orientação sobre procedimentos para acesso a informação, e local da informação almejada

Informações públicas primárias, íntegras, autênticas e atualizadas

registros ou documentos dos órgãos ou entidades

De privados, decorrente de vínculo com órgãos ou entidades

Quais as informações abrangidas pela LAI?



Todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A lei prevê a criação de **área específica nos sítios eletrônicos** dos órgãos e entidades para disponibilizar as **informações de interesse público**.

Reduz a demanda de solicitação de acesso



Minimiza significativamente o **trabalho e os custos** de processamento e gerenciamento dos pedidos

Facilita o acesso à informação por parte do cidadão.

O que divulgar via Transparência Ativa?

Art. 8º - Informações de interesse coletivo ou geral!!

Competências, estrutura organizacional, endereços/telefones, horários de atendimento ao público

Repasses ou transferências de recursos financeiros

Registros das despesas

Procedimentos licitatórios, editais, e contratos celebrados

Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade

TRANSPARÊNCIA ATIVA - Poder Executivo Federal -

Acesso à Informação **BRASIL**

English 
Español 

CGU
Controladoria-Geral da União

Mapa do Site | Perguntas Frequentes | Sites Relacionados | Fale Conosco

Buscar:

Acesso à Informação Auditoria e Fiscalização Prevenção da Corrupção Correição Ouvidoria

A CGU
Ministro
Imprensa
Eventos
Conselho da Transparência
Licitações e Contratações
Concursos
Legislação
Publicações e Orientações
Espaço do Servidor

 DENÚNCIAS

 CONEXÃO CGU

 PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS

 Acesso à Informação

NOTÍCIAS

Auditoria da CGU leva a economia de R\$ 264 mi em folha de pessoal
Ação foi desenvolvida por meio das chamadas trilhas de auditoria, que são verificações de caráter censitário nos pagamentos efetivados pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape). [Leia mais](#)

INTEGRIDADE

Quatro novas empresas passam a integrar o Cadastro Empresa Pró-Ética

PLANO DE AÇÃO

CGU seleciona cidadãos para participar de reunião sobre Governo Aberto

Mais notícias ...

Fiscalização
Programa de Fiscalização a partir de Sorteios públicos

Aposentadoria
Simulador de Aposentadoria do Servidor Público

Cidadão
Carta de Serviços ao Cidadão

CEIS
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

 Copa 2014
Transparência em 1º lugar

 Cadastro Empresa Pró-Ética

 Observatório da Despesa Pública

SEMINÁRIO
Transparência e Controle da Corrupção

Open Government Partnership
Novo Plano de Ação

TRANSPARÊNCIA ATIVA - Poder Executivo Federal -



The image shows the website of the Controladoria-Geral da União (CGU). The header features the CGU logo and the text 'Controladoria-Geral da União'. There are language options for English and Español, and social media icons for YouTube, Facebook, and Twitter. A search bar is present with the text 'Google™ Pesquisa Personalizada' and an 'Ok' button. The main navigation menu includes 'Acesso à Informação', 'Auditoria e Fiscalização', 'Prevenção da Corrupção', 'Correição', and 'Ouvidoria'. The 'Acesso à Informação' section is expanded, showing a list of links: 'A CGU', 'Ministro', 'Imprensa', 'Eventos', 'Conselho da Transparência', 'Licitações e Contratações', 'Concursos', 'Legislação', 'Publicações e Orientações', and 'Espaço do Servidor'. Below these links are three yellow buttons: 'DENÚNCIAS', 'CONEXÃO CGU', and 'PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS'. The main content area is divided into a grid of sections: 'Institucional', 'Ações e Programas', 'Auditorias', 'Convênios', 'Despesas', 'Licitações e Contratos', 'Servidores', and 'Perguntas Frequentes'. Each section contains a brief description of its content.

Acesso à Informação

- A CGU
- Ministro
- Imprensa
- Eventos
- Conselho da Transparência
- Licitações e Contratações
- Concursos
- Legislação
- Publicações e Orientações
- Espaço do Servidor

DENÚNCIAS

CONEXÃO CGU

PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS

Auditoria e Fiscalização

Institucional

Informações sobre funções, competências, estrutura organizacional, quem é quem e agenda de autoridades

Ações e Programas

Dados sobre programas, ações, projetos e atividades da CGU, com relação de metas e resultados alcançados

Auditorias

Informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas na CGU

Convênios

Detalhes sobre repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela CGU

Despesas

Informações sobre a execução orçamentária e financeira detalhada da CGU

Licitações e Contratos

Informações detalhadas sobre licitações, contratos, contratações e atas de registro de preços firmadas pela CGU

Servidores

Informações sobre concursos públicos de provimento de cargos e relação dos servidores públicos lotados ou em exercício na CGU

Perguntas Frequentes

Respostas às perguntas mais frequentes sobre a CGU e ações no âmbito de sua competência

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9 - I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, **em local com condições apropriadas para:**

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

Estados/Distrito Federal/Municípios

LEGISLAÇÃO PRÓPRIA





TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Canais de Acesso à Informação

Art. 10, §2º - Os órgãos e entidades do poder público **devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.**

Bem-vindo

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.



Manual do Usuário

Antes de solicitar uma informação, leia o Manual do Usuário e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.

[+ Leia mais](#)

Comunicados

Uma nova versão do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) estará disponível aos usuários nesta quinta-feira (17/11), a partir das 19h45. Em virtude da atualização, o registro e o acompanhamento dos pedidos de informação ficará fora do ar durante 15 minutos (das 19h30 às 19h45).

[Confira as novidades do Sistema](#)



Primeiro acesso

Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. São apenas cinco passos.

[Confira](#)

Acesse o sistema

Preencha o Nome do Usuário e senha para acessar o Sistema de Informações.

Nome do Usuário

Senha

[Cadastre-se](#)
[Esqueci a senha](#)
[Esqueci o nome do usuário](#)

ENTRAR

Acesso à Informação

- Lei de Acesso a Informação (nº 12.527)
- Perguntas e Respostas sobre a Lei
- Acesso: Quais as Exceções?
- Cartilha "Acesso a Informação Pública"
- Acesso a Informação no Brasil

[+ Leia mais](#)

O Papel da CGU na LAI

Atua, para o Poder Executivo Federal, como Instância Recursal referentes a negativas de acesso. (art. 16)

Promoção de **campanha de abrangência nacional** de fomento à cultura da transparência e do direito fundamental de acesso à informação. (art.41, I)

Treinamento de agentes públicos (art. 41, II)

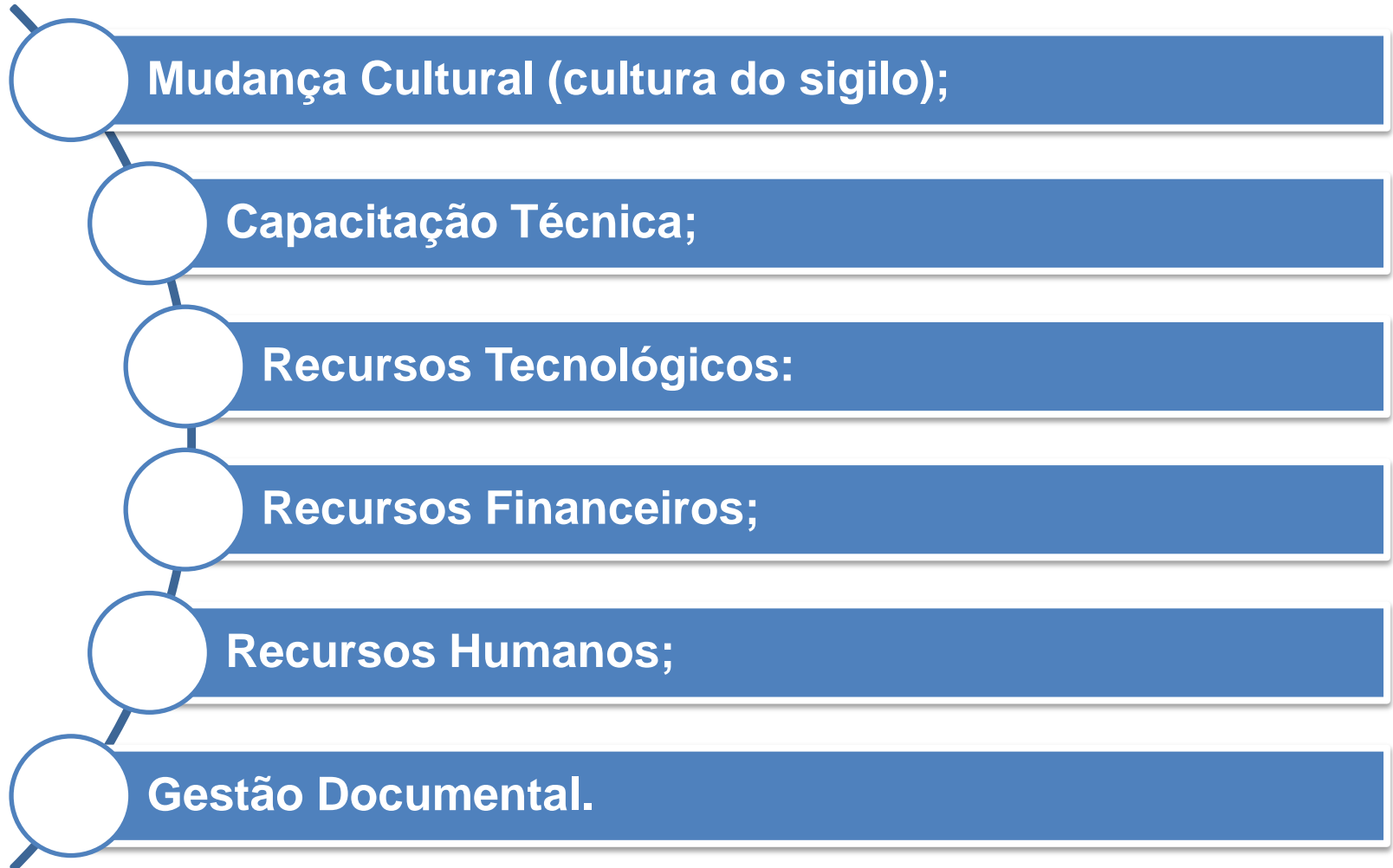
Monitoramento da aplicação da LAI no âmbito da **administração pública federal** (art. 41, III)

Encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação da LAI. (art. 41, IV)



Desafios à Implementação da Lei de Acesso à Informação

DESAFIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA LAI





BRASIL
transparente



BRASIL
transparente

**Apoiar Estados e Municípios na
implementação da Lei de Acesso à
Informação, no incremento da transparência
pública e na adoção de medidas de governo
aberto.**

BRASIL
transparente



**Capacitação de
Agentes Públicos
(presencial e virtual)**

**Cessão do Código
Fonte do e-SIC**

**Material Técnico
e-SIC, implementação
da LAI, Transparência
Ativa e Portal da
Transparência**

**Outras ações
correlatas.**



BRASIL
transparente

Quem pode participar?

- Todo ente público

Como participar?

- Entrar em contato com a CGU ou através do formulário de interesse.

Tem algum custo?

- Este Programa não implica desembolso de recursos.

O que é o Termo de Adesão?

- É o instrumento legal a ser assinado para aderir ao Programa.

O que diz o Termo de Adesão?

- A minuta pode ser baixada na página do Programa: www.cgu.gov.br/brasiltransparente

Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)

BRASIL

e-SIC
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

Acesso a Informação | Manual do Usuário | Primeiro Acesso

Bem-vindo

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

Manual do Usuário

Antes de solicitar uma informação, leia o Manual do Usuário e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.

+ Leia mais

Comunicados

Uma nova versão do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) estará disponível aos usuários nesta quinta-feira (17/11), a partir das 19h45. Em virtude da atualização, o registro e o acompanhamento dos pedidos de informação ficará fora do ar durante 15 minutos (das 19h30 às 19h45).

Confira as novidades do Sistema

Primeiro acesso

Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. São apenas cinco passos.

Confira

Acesse o sistema

Preencha o Nome do Usuário e senha para acessar o Sistema de Informações.

Nome do Usuário

Senha

Cadastre-se
Esqueci a senha
Esqueci o nome do usuário

ENTRAR

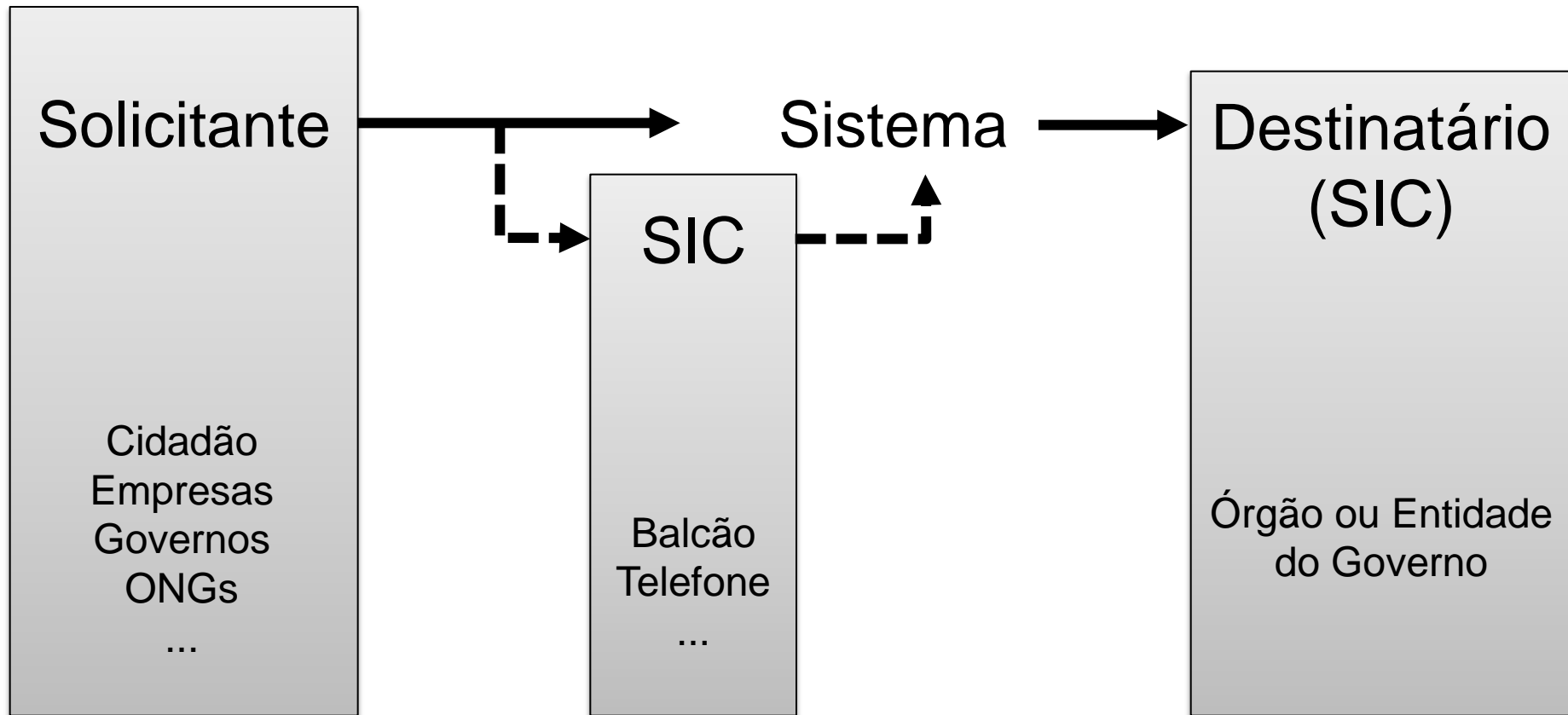
Acesso à Informação

- Lei de Acesso a Informação (nº 12.527)
- Perguntas e Respostas sobre a Lei
- Acesso: Quais as Exceções?
- Cartilha "Acesso a Informação Pública"
- Acesso a Informação no Brasil

+ Leia mais

Portal da
Transparência

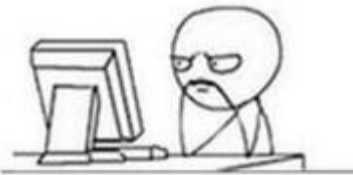
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO



PEDIDOS VIA INTERNET

1

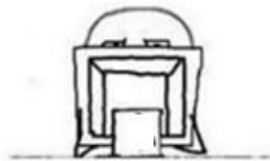
Usuário se cadastra, escolhe o órgão e faz o pedido pelo sistema



Ele informa como quer receber a resposta e recebe protocolo

2

O SIC recebe o pedido por e-mail (com NUP)

**3**

O SIC toma as devidas providências e sinaliza no sistema o andamento



(O e-SIC não abrange o fluxo interno de documentos de cada órgão)

4

O SIC registra a resposta no sistema e



o usuário é comunicado que a resposta está disponível

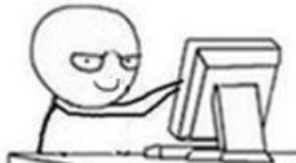
PEDIDOS VIA BALCÃO/TELEFONE/OUTROS

1

Usuário procura um SIC e informa que quer fazer um pedido

**2**

O SIC cadastra o usuário e insere o pedido no sistema (que envia o e-mail)

**3**

O SIC toma as devidas providências e sinaliza no sistema o andamento



(O e-SIC não abrange o fluxo interno de documentos de cada órgão)

4

O SIC registra a resposta no sistema e



o usuário é comunicado que a resposta está disponível

O e-SIC permite aos órgãos e entidades:

Cadastrar equipe do SIC autorizada a usar o sistema;

Acessar e responder as solicitações realizadas;

Acompanhar os prazos para respostas;

Solicitar prorrogação de prazo para resposta;

Reencaminhar pedidos a outros órgãos;

Obter estatísticas de atendimentos;

Acompanhar e responder recursos.

O e-SIC permite aos cidadãos:

Registrar pedidos de informação;

Acompanhar pedidos de informação: trâmites e prazos;

Entrar com recursos;

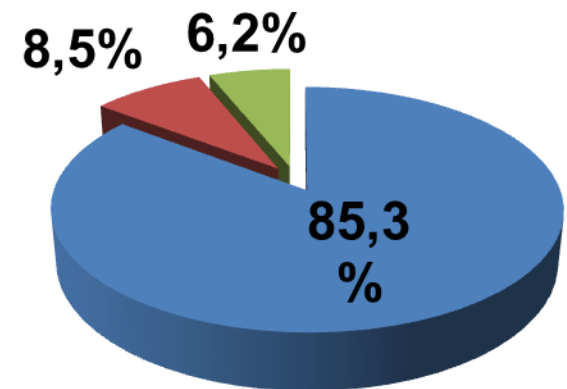
Consultar respostas recebidas.



Informações Gerenciais Base de Dados do e-SIC

Base de Dados do e-SIC (Poder Executivo Federal)

- **Total de pedidos:** 49.942
- **Respondidos:** 47.340 (94.79%)
- **Dos respondidos:** 85,63% **atenderam positivamente**, enquanto 4.026 (8.5%) **foram negados**.
- **Os restantes 2.904 (6.13%) não puderam ser atendidos** por não tratarem de matéria da competência legal do órgão demandado ou pelo fato de a informação não existir.
- **O tempo médio de resposta** tem sido de 10,17 dias.



Base de Dados do e-SIC (Poder Executivo Federal)

Órgão (10 maiores)	Pedidos	%
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	6474	12.96%
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	3738	7.48%
BACEN - Banco Central do Brasil	2003	4.01%
CEF - Caixa Econômica Federal	1833	3.67%
MF - Ministério da Fazenda	1359	2.72%
MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1245	2.49%
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego	1233	2.47%
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1116	2.23%
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	1101	2.20%
MEC - Ministério da Educação	1082	2.17%

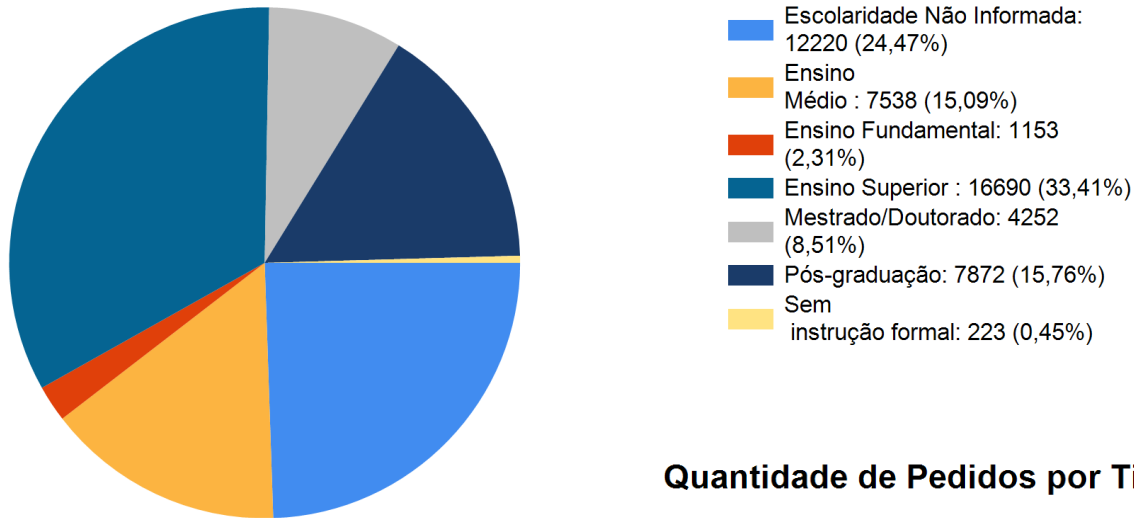
Base de Dados do e-SIC (Poder Executivo Federal)

Recurso	Quantidade
1ª instância	2.903 (apenas 6,13% dos pedidos)
2ª Instância	820 (1,7% dos pedidos)
CGU (até 28/11)	356 (0,75% dos pedidos)
CMRI (até 28/11)	73 (0,15% dos pedidos)

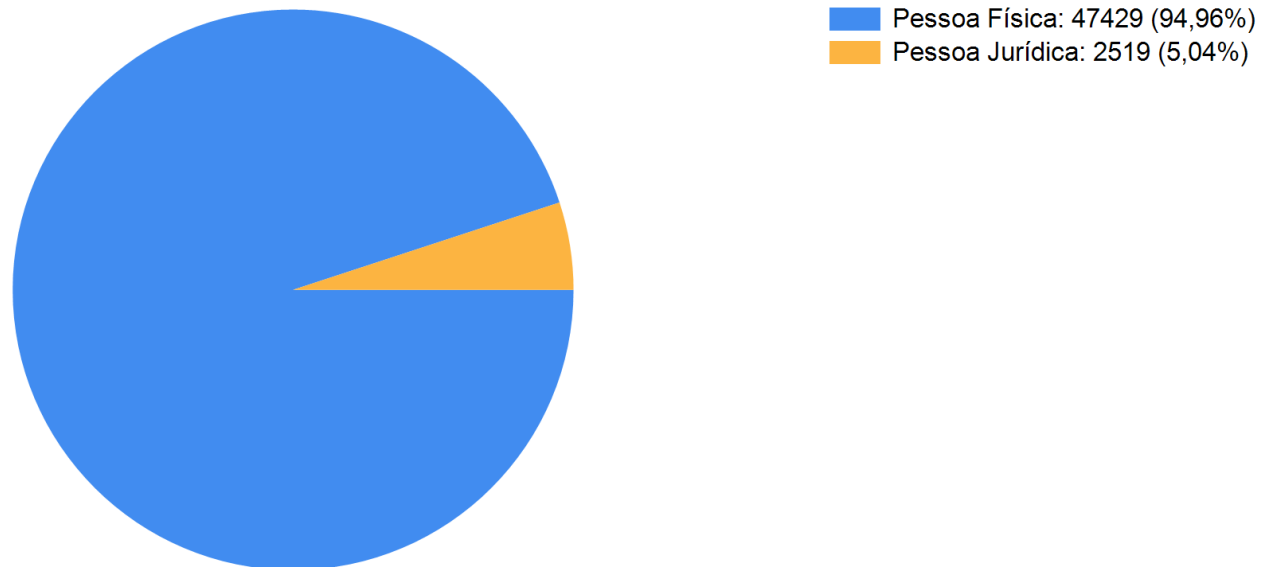


Base de Dados do e-SIC (Poder Executivo Federal)

Quantidade de Pedidos por Escolaridade do Demandante



Quantidade de Pedidos por Tipo de Pessoa Demandante





BRASIL
transparente

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Controladoria-Geral da União no Estado do Piauí

www.cgu.gov.br/brasiltransparente
brasiltransparente@cgu.gov.br